

ACTA da 265.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 27 de Fevereiro de 1936, Presidência do senhor Desembargador José Neves Filho, às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Oscar de Gouvêa Cunha Barretto e Nestor Diogenes Silva e Mello, os doutores José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, o Juiz substituto Gennaro de Meira Freire e o Procurador Regional doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. O expediente constou do seguinte: 1) Telegramma do Juiz eleitoral de Buique solicitando licença por seis meses, a contar de primeiro de Março proximo, tempo correspondente ao da licença premio que obteve da Corte de Appellação. Em discussão, o Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido; 2) petição do Juiz Preparador de Boa Vista, solicitando sessenta dias de licença, tempo equivalente ao da licença que obteve da Corte de Appellação, para tratamento de saúde. Em discussão, o Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido. Passando-se a "pauta", o Juiz Nestor Diogenes se pronunciou sobre o recurso, n.º 47, da 2.ª secção de Surubim, addido na sessão anterior, a seu requerimento, e votou no sentido de negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Junta. Em discussão e collidos os votos, o Tribunal, contra os votos do relator, do Juiz João Barretto, e do Juiz Medeiros Correia, negou provimento ao recurso. O senhor Presidente designou o Juiz Nestor Diogenes para lavrar o "accordão". Retirou-se da sessão, depois deste julgamento, o Juiz Gennaro Freire. Em seguida, com a palavra o Juiz João Barretto relatou o recurso n.º 50, em que é recorrente doutor Prudenciano Agostinho Pereira de Lemos, e recorrida a Junta Apuradora do 3.º circulo, em Limbeiro, referente a 3.ª secção de Surubim, e votou dando provimento ao recurso. Em discussão e collidos os votos, votaram no sentido de dar provimento os Juizes João Barretto e Medeiros Correia, e negando provimento ao recurso, para manter a decisão da Junta, os Juizes Cunha Barretto e Nestor Diogenes. Havendo empate na votação, o senhor Presidente desempatou no sentido de negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Junta. O senhor Presidente designou o Juiz Nestor Diogenes para lavrar o "accordão". O senhor Presidente disse que, embora não figurasse na "pauta" o recurso, n.º 58, referente a 10.ª secção de Morenos, mas já tendo sido o mesmo addido na sessão anterior e as partes fallado a respeito, entendia que elle podia ser relatado nesta sessão, de vez que já tinha chegado a informação solicitada ao Juiz de Jaboatão. Com a palavra o relator, Juiz Medeiros Correia votou dando provimento ao recurso para annullar a eleição, mandando renoval-a, para Prefeito e Vereadores, votando os mesmos eleitores da primeira vez. Em discussão e collidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, aceitou o voto do relator. O senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal, que, conquanto autorizado a marcar, parcialmente, as eleições complementares ainda não o fez por fallarem as "senhas", material que já havia solicitado ao senhor Governador do Estado. Com a palavra o Juiz Nestor Diogenes relatou o recurso, n.º 22-A, em que é recorrente o Padre doutor Alfredo Arruda Camara e recorrida a Junta Apuradora, digo, a 4.ª Turma Apuradora, referente a 21.ª secção de Pesqueira. Felto o relatorio, usou da palavra o doutor Oswaldo Lima, como procurador de Joaquim Barbalho de Siqueira, candidato a Vereador da legenda "Partido Social Democratico de Pernambuco" e concluiu dizendo esperar que o Tribunal annullasse a eleição, sendo contestado pelo doutor José Eustachio da Silva. O relator votou dando provimento ao recurso, para annullar a eleição, mandando renoval-a, para Prefeito e Vereadores, votando os mesmos eleitores. Em discussão e collidos os votos, votaram negando provimento ao recurso os Juizes Medeiros Correia e João Barretto e dando provimento os Juizes Cunha Barretto e Nestor Diogenes. Verificando-se empate na votação, o senhor Presidente desempatou no sentido de dar provimento ao recurso, para annullar a eleição, mandando renoval-a para Prefeito e Vereadores, votando os mesmos eleitores. Devido ao adeantado da hora, o senhor Presidente encerra a sessão ás 18 horas, marcando-se uma sessão extraordinaria para sabbado, 29 ás 14 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 3 de Março de 1936. — (a) José Neves Filho — Dactylographer a presente copia. — Maria Victoria.

Confere com o original. — A. Gomes, Official interino.

VISTO. — Mario Dantas, Director.